

PROCESSO N.: 2018 00 2175
INTERESSADO: DEPUTADO JOSÉ VITTI
ASSUNTO: Concede Título Honorífico de Cidadania que especifica (Luiz Carlos Mendes Costa).



RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado José Vitti, juntamente com outros Parlamentares, concedendo o Título Honorífico de Cidadão Goiano ao Senhor Luiz Carlos Mendes Costa.

Conforme a justificativa, o homenageado, graduado em administração de empresas pela Faculdade de Visconde do Rio Branco em Minas Gerais, é membro do Conselho Diretivo da Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA), membro do Conselho de Política Econômica Industrial da FIEMG, membro do Conselho da Câmara Portuguesa de Comércio no Brasil, Diretor Superintendente da Pif Paf Alimentos desde 1992 e Presidente do Conselho de Administração desde 2014.

É o breve relatório.

Inicialmente, é válido mencionar que, no ano de 2008, sobre a Direção do homenageado, a empresa Pif Paf Alimentos – a maior empresa frigorífica mineira e uma das dez maiores do Brasil – deu um grande salto, com a construção do Complexo Agroindustrial de Goiás, sendo o complexo um dos mais modernos frigoríficos do país. Esse salto não foi apenas benéfico à empresa, como também aos municípios goianos vizinhos e sedes do complexo agroindustrial – Palmeiras de Goiás e Paraúna, que tiveram um notório aumento na taxa de empregos e, conseqüentemente, geração de rendas.

Sobre o tema, a Resolução n. 188, de 20 de agosto de 1971, que estabelece condições para apresentação de projeto de Lei que concede Título de Cidadão Goiano, assim dispõe:

Art. 1º Todo Projeto de Lei, dispondo sobre concessão de Título Honorífico de Cidadão Goiano, somente poderá ser tomado como objeto de deliberação da Casa, se estiver assinado pela metade mais um dos membros efetivos da Assembleia Legislativa.

§ 1º Serão, obrigatoriamente, ouvidas as Comissões Executiva e de Constituição e Justiça.

§ 2º Os pareceres favoráveis das Comissões serão aprovados pelo Plenário, se obtiverem a maioria absoluta de votos do total dos componentes da Assembleia.

§ 3º O Título Honorífico de Cidadão Goiano será concedido exclusivamente a brasileiros ou estrangeiros de ilibadas virtudes, com relevantes serviços prestados ao Brasil ou a Goiás.

I – Acompanhará o projeto de lei de que trata esta Resolução o curriculum vitae do agraciado.

Constata-se que o projeto de lei em exame preenche os requisitos da Resolução n. 188, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: iniciativa de metade mais um dos membros efetivos da Assembleia Legislativa (fl. 02) e concedido a brasileiro com ilibadas virtudes e relevantes serviços prestados ao Brasil e à Goiás, estando, ainda, acompanhado do currículo do agraciado (fls.).

Com efeito, percebe-se que a propositura não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Portanto, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 16 de MAIO de 2018.


DEPUTADO

Relator